



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2014-PMM/PA

Termo de Referência

A - Objetivo da contratação

I - OBJETO - Aquisição de móveis, eletrodomésticos e itens de segurança, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal, bem como suas Secretarias, conforme descrições e especificações apresentadas nesse Anexo, parte integrante e indissolúvel do presente Edital.

- Na vigência do Contrato são estimadas as quantidades previstas a seguir:

LOTE I - ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	APARELHO DE DVD, DOLBY DIGITAL	50 UNID.		
02	CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL	50 UNID.		
03	TV - TELEVISOR COLORIDO 32"	30 UNID.		
04	TV - TELEVISOR COLORIDO 42"	30 UNID.		
05	SUPORTE PARA TELEVISÃO	60 UNID.		
06	BEBEDOURO ELETRICO	50 UNID.		
07	BEBEDOURO ELETRICO 20 LITROS	50 UNID.		
08	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS 02 TORNEIRAS	15 UNID.		
09	BEBEDOURO INDUSTRIAL 200 LITROS 03 TORNEIRAS	15 UNID.		
10	GELADEIRA 259 LITROS	30 UNID.		
11	REFRIGERADOR DUPLEX	30 UNID.		
12	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA	30 UNID.		
13	FREEZER HORIZONTAL 02 PORTAS	25 UNID.		
14	FOGÃO A GÁS 04 BOCAS	30 UNID.		
15	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS	30 UNID.		
16	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	20 UNID.		
17	LIQUIDIFICADOR TIPO DOMESTICO	30 UNID.		
18	EXTRATOR DE SUCO INDUSTRIAL	15 UNID.		
19	CAFETEIRA ELETRICA	30 UNID.		
20	FORNO MICROONDAS	30 UNID.		

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35



21	SANDUICHEIRA	20 UNID.		
22	RELOGIO DE PAREDE	20 UNID.		
23	VENTILADOR TIPO DE TETO	100 UNID.		
24	VENTILADOR DE PAREDE	100 UNID.		
25	VENTILADOR DE PÉ	100 UNID.		
26	EXAUSTOR MONOVOLT	20 UNID.		
27	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 7.500 BTU/H	50 UNID.		
28	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 10.000 BTU/H	50 UNID.		
29	CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA 12.000 BTU/H	50 UNID.		

LOTE II - MÓVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	MESA TIPO RACK PARA COMPUTADOR	100 UNID.		
02	MESA DE REUNIÃO REDONDA	50 UNID.		
03	MESA TIPO PROFESSOR	50 UNID.		
04	MESA SECRETARIA	100 UNID.		
05	MESA PLASTICA	200 UNID.		
06	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 02 PESSOAS	50 UNID.		
07	CADEIRA FIXA TIPO AUXILIAR	50 UNID.		
08	CADEIRA DE AÇO SIMPLES	15 UNID.		
09	CADEIRA GIRATORIA SEM BRAÇO	50 UNID.		
10	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO	50 UNID.		
11	POLTRONA DIRETOR	50 UNID.		
12	POLTRONA PRESIDENTE COM BRAÇOS	50 UNID.		
13	CADEIRA PLASTICA SEM BRAÇOS	300 UNID.		
14	CADEIRA PLASTICA COM BRAÇOS	300 UNID.		
15	LONGARINA DE 02 LUGARES	30 UNID.		
16	LONGARINA DE 03 LUGARES	30 UNID.		
17	POLTRONA 50X30X1,2 E 25X25X1,2	30 UNID.		
18	SOFA DE 02 LUGARES	30 UNID.		
19	CAMA TIPO BELICHE	50 UNID.		
20	COLCHÃO DE SOLTEIRO	100 UNID.		
21	COLCHÃO INFANTIL ESPUMA	100 UNID.		
22	ARMÁRIO DE AÇO COM 05 PRATELEIRAS	200 UNID.		
23	ARMÁRIO ARQUIVO EM AÇO	200 UNID.		
24	ARMÁRIO PARA MEDICAMENTOS	30 UNID.		
25	ARMÁRIO DE COZINHA	20 UNID.		
26	ESTANTE MODULADA ABERTA	200 UNID.		
27	ESTANTE EM AÇO PARA BIBLIOTECA	50 UNID.		
28	QUADRO BRANCO COM MOLDURA	300 UNID.		
29	BICICLETA	100 UNID.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35



LOTE III - ITENS DE SEGURANÇA

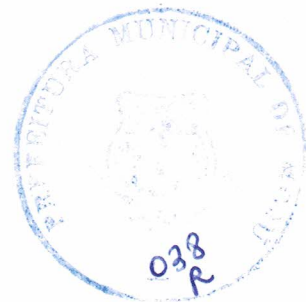
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA	20 UNID.		
02	EXTINTOR DE CO2 PORTATIL	20 UNID.		
03	EXTINTOR PO QUIMICO SECO PORTATIL	20 UNID.		
04	PLACA FOTOL P/EXTINTOR	100 UNID.		
05	PLACA FOTOL P/SAÍDA DE EMERGENCIA	100 UNID.		
06	FECHADURA ELETRICA	30 UNID.		
07	CENTRAL DE ALARME 04 ZONAS	40 UNID.		
08	CENTRAL DE ALARME 08 ZONAS	40 UNID.		
09	CENTRAL DE CHOQUE	40 UNID.		
10	BATERIA SELADA PARA CENTRAL DE ALARME	120 UNID.		
11	SIRENE ELETRONICA	100 UNID.		
12	SENSOR INFRAVERMELHO MICROONDAS	120 UNID.		
13	SUPORTE ATICULADOR PARA SENSOR INFRAVERMELHO	120 UNID.		
14	CANAleta SISTEMA X50X20	250 UNID.		
15	TRANSMISSOR DE SINAIS PARA ALARMES	100 UNID.		
16	DVD STAND ALONE PARA 08 CAMERAS	20 UNID.		
17	DVD STAND ALONE PARA 16 CAMERAS	20 UNID.		
18	MINI CAMERA COLOR C/CCD 1/3"	100 UNID.		
19	CAMERA COLOR 1/3 LENTE 2,9/30MTS	90 UNID.		
20	MINI DOME PARA MINI CAMERAS	100 UNID.		
21	SENSOR DE ABERTURA SEM FIO	80 UNID.		
22	SENSOR INFRAVERMELHO COM FIO	80 UNID.		
23	SENSOR SEM FIO	80 UNID.		
24	LEITOR BIOMETRICO DIGITAL	05 UNID.		
25	CONECTOR BNC COM MOLA	380 UNID.		
26	CONECTOR P4 PARA FONTE	300 UNID.		
27	CABO COAXIAL 67%	100 UNID.		
28	INTERFONO RESIDENCIAL	30 UNID.		
29	INTERFONE COLETIVO	10 UNID.		
30	CENTRAL PA BX	05 UNID.		
31	HASTE CERCA ALUMINIO	350 UNID.		
32	CABO COAXIAL RF 4,0MM	100 UNID.		
33	CABO PARA ALARME 40X40	100 UNID.		
34	BALUN DE VÍDEO	100 UNID.		
35	FIO DE AÇO 0,60 MM	100 UNID.		
36	CABO UTP CAT5E	100 UNID.		
37	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ESTABILIZADA 12V PARA 1A	50 UNID.		

1.2 - As quantidades supra indicadas são meramente estimativas, não se obrigando a PMM a requisitar as quantidades ali

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35



estabelecidas, podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, de acordo com o Art. 65, II, §1º, da Lei 8.666/93.

B - Período de Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do art, 57, II, da Lei 8.666/93.

C - Licitação tipo: Menor Preço por Lote

D - Adjudicação do Objeto: por Lote

E - Classificação orçamentária

Nos termos do que dispõe o Art. 7º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, as despesas decorrentes do contrato correrão à conta de dotação orçamentária consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Moju.

F - Obrigações da Contratada

Visando a execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA se obriga a:

- 1 - Responder por todos os ônus referentes aos produtos ofertados, notadamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada.
- 2 - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidentes ou de ação, omissão, dolosa ou culposa, de preposto da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 3 - Fornecer os produtos a PMM, conforme condições estabelecidas neste Edital, acatando de pronto sua substituição sempre que a Administração, motivadamente, demonstrar que o produto é inadequado ao uso a que se destina, por defeito de fabricação, acondicionamento, transporte, etc.
- 4 - A Empresa contratada respeitará as Normas de Acesso às dependências da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35



5 - A Empresa contratada deverá informar o responsável que se reportará, direta e permanentemente, ao Gestor do Contrato, ou a alguém por ele designado, encarregado da gestão, com vistas à solução de possíveis problemas verificados durante sua vigência.

6 - A Contratada obriga-se a ressarcir a PMM os prejuízos causados por seus funcionários quando estes forem provocados por imperícia/imprudência ou desrespeito às condições contratuais.

7 - Além das obrigações já citadas, a Contratada obriga-se ainda:

- a) assinar o termo do contrato no prazo estipulado no Edital;
- b) cumprir fielmente suas prestações contratuais em conformidade com os termos do Edital e dos seus anexos, do contrato e da proposta;
- c) não opor embaraços ao acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por parte do representante da PMM, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;
- d) outras previstas na Lei nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).
- e) a empresa contratada deverá observar, também, o dever de manter, durante a execução do contrato, todas as condições habilitatórias exigidas na licitação.

I - Obrigações da Contratante

- 1. Efetuar o pagamento da contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual.
- 2. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 4. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato;
- 5. Não aceitar produtos que estejam fora das especificações contratadas;
- 6. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.